

Deliberação CBH-PS nº 006/2024 de 29 de maio de 2024

“Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e Cobrança pelo uso da água, segundo pleito, destinados a área do CBH-PS para 2024 e dá outras providências”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias da UGRHI-2, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO provenientes da Compensação Financeira - CFURH e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 002/2024, de 30 de abril de 2024, que aprova o Plano de Aplicação Anual da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da UGRHI-2 para o exercício de 2024;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 005/2024, de 29 de maio de 2024, que “Aprova o Plano de Ação e o Programa de investimentos - PÁ-Pi do CBH-PS para o período 2024-2027”;

Considerando a Deliberação CRH Nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que “Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos”;

Considerando a Deliberação CRH Nº 254, de 21 de julho de 2021, que “Aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH Nº 188, de 09 de novembro de 2016, e dá outras providências”;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Nº 263, de 08 de abril de 2024, que “Aprova a revisão do Manual de Procedimentos Operacionais de investimento - MPO investimento”;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Nº 264, de 08 de abril de 2024, que “Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2024 com receitas da CFURH e dá outras providências”;

Considerando a disponibilidade do recurso da Compensação Financeira - CFURH no valor de R\$ 475.243,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), indicado no “Anexo II - Distribuição de recursos de Investimentos aos colegiados em 2024 da Deliberação COFEHIDRO Nº 264, de 08 de abril de 2024”;

Considerando a disponibilidade do recurso da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da UGRHI-2, no valor de R\$ 46.494.856,70 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), indicado no “Anexo I da Deliberação CBH-PS nº 002/2024, de 30 de abril de 2024”;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que “Aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS”.



Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO - Exercício 2024, em segunda chamada, serão deliberadas de acordo com as ações definidas no Plano de Aplicação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024, conforme os Quadros I, II e III a seguir:

I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos, e PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro I**:

Quadro I: Ação do PDCs 1 e 2					
PDC	SubPDC	Ações previstas no Plano de Bacias	Meta	Abrangência	Valor máximo / porcentagem
PDCs 1 e 2	1.2. Planejamento e gestão de Recursos Hídricos	1.2.5.1 - Elaborar estudo e mapeamento de áreas não atendidas com coleta e tratamento de esgoto, e estudos para ampliar e aperfeiçoar os sistemas de esgotamento sanitário, prioritariamente em municípios com índices ruins, e de acordo com o PIRH-CEIVAP.	Ampliar a população com acesso à coleta e tratamento de esgoto, em consonância com os PMSBs.	Município	R\$ 1.000.000,00 (2,15%)
		1.2.9.1. Realizar estudo de mapeamento dos locais com as maiores perdas, prioritariamente nos municípios com índices de perdas >40%.	Reduzir as perdas nos sistemas de abastecimento dos municípios, em consonância com os PMSB com PIRH-CEIVAP.	Município	R\$ 500.000,00 (1,08%)
		1.2.10.1. Mapear as áreas não atendidas com água potável e propor soluções para o atendimento (ampliação da rede de abastecimento e/ou soluções alternativas), prioritariamente nos municípios com índices de abastecimento ruins <50%.	Ampliar a população com acesso à água potável, em consonância com os PMSB e as metas do PNSB.	Município	R\$ 500.000,00 (1,08%)
	2.5. Redes de monitoramento e sistemas de informação sobre recursos hídricos	2.5.1.2. Implementar novos pontos de monitoramento de qualiquantitativo de águas superficiais e subterrâneas.	Melhorar e redimensionar a rede de monitoramento qualiquantitativo das águas superficiais e subterrâneas.	UGRHI-2	R\$ 1.000.000,00 (2,15%)
	Subtotal				R\$ 3.000.000,00

ne

II - PDC 3 - Qualidade das Águas, PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos, PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro II**:

Quadro II: Ações dos PDCs 3, 4 e 7 passíveis de investimentos em 2024					
PDC	SubPDC	Ação	Meta	Abrangência	Valor máximo / porcentagem
PDCs 3, 4 e 7	3.1. Esgotamento sanitário	3.1.1.1. Elaborar projetos e contratar obras de instalação e/ou ampliação e/ou aperfeiçoamento da rede coletora de esgoto, e do sistema de tratamento de esgoto de acordo com o PIRH-CEIVAP.	Ampliar a população com acesso à coleta e tratamento de esgoto, em consonância com os PMSB.	Município	R\$ 11.500.000,00 (24,73%)
		3.1.2.1. Elaborar projetos e contratar obras de melhorias da tratabilidade de ETES nos municípios com remoção de carga orgânica <80%.	Aumentar a eficiência de tratamento de esgoto.	Município	R\$ 1.400.000,00 (3,01%)
	4.3. Proteção de mananciais	4.3.1.1. Executar projetos de revegetação de áreas sem cobertura vegetal, prioritariamente em APPs de cursos d'água, bacias de abastecimento, nascentes, cabeceiras do Rio Paraíba do Sul (Paraitinga e Paraibuna) e áreas de recarga.	Ampliar a recomposição florestal e estimular proprietários rurais na adesão de programas de PSA-Hídrico.	UGRHI-2	R\$ 6.000.000,00 (12,90%)
		4.3.1.2. Estimular proprietários rurais na adesão de programas de PSA-Hídrico, tais como recomposição vegetal de APP e cercamento de nascentes.	Ampliar a recomposição florestal e estimular proprietários rurais na adesão de programas de PSA-Hídrico	UGRHI-2	R\$ 600.000,00 (1,29%)
	7.1. Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	7.1.1.1. Elaborar projetos e/ou obras de combate a alagamentos e inundações urbanas em municípios prioritários (com ≥10 ocorrências no período analisado - 2009 a 2018).	Diminuir a ocorrência de alagamentos e inundações urbanas.	Município	R\$ 21.494.856,70 (46,23%)
Subtotal					R\$ 40.994.856,70

III - PDC 6 - Abastecimento e Segurança Hídrica e PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, com investimento de no máximo 15% (dez por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro III**:

Quadro III: Ações dos PDCs 6 e 8 passíveis de investimentos em 2024					
PDC	SubPDC	Ação	Meta	Abrangência	Valor máximo / porcentagem
PDCs 6 e 8	6.1. Captação de recursos hídricos	6.1.1.1. Elaborar projetos e/ou obras para ampliação da rede de abastecimento e/ou implementação de soluções alternativas, prioritariamente nos municípios com índices de abastecimento ruins <50%.	Ampliar a população com acesso à água potável, em consonância com os PMSB e as metas do PNSB.	Município	R\$ 475.243,35 (CFURH)
	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	8.2.1.1. Promover a implantação de ações do Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social.	Implantar ações do Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social.	UGRHI-2	R\$ 2.500.000,00 (5,38%)
TOTAL CFURH					R\$ 475.243,35
TOTAL					R\$ 46.494.856,70 (100%)

Artigo 2º - O proponente tomador **poderá inscrever até 02 (duas) propostas** de empreendimentos.

Parágrafo 1º - A indicação de empreendimentos em segundo pleito deverá obedecer a hierarquização e os valores máximos previstos para cada ação.

Parágrafo 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

Artigo 3º - Não serão financiados empreendimentos que deem continuidade a outro ainda em execução.

Artigo 4º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I - Atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis no link [SIGAM/SEMIL \(ambiente.sp.gov.br\)](http://SIGAM/SEMIL.ambiente.sp.gov.br)

II - O proponente tomador possuir situação regular de adimplências técnicas e financeiras perante o FEHIDRO, conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento FEHIDRO, subitem "8.1.4 - Estão impedidos de se beneficiar de financiamentos: a. usuários isentos por lei do pagamento pela cobrança pelo uso de recursos hídricos (na fonte Cobrança); b. tomadores de recursos das fontes CFURH e Cobrança em situação de inadimplência definitiva declarada, inscritos no CADIN, inadimplentes com pagamento de parcela de TEC ou em cobrança judicial", do "item 8. BENEFICIÁRIOS DOS FINANCIAMENTOS E CONDICIONANTES, NATUREZA JURÍDICA E MODALIDADE DAS OPERAÇÕES".



III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III (Quadros I, II e III) do artigo 1º dessa Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ações e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024/2027, aprovado pela Deliberação CBH-PS nº 00x/2024 de 29 de maio de 2024.

IV - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, atendendo o item 10 do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento FEHIDRO (10. VALOR DOS EMPREENDIMENTOS E NÚMERO DE PARCELAS), subitem "10.1. Valor dos empreendimentos: Os empreendimentos devem apresentar os seguintes valores mínimos a serem financiados pelo FEHIDRO, sendo que os valores máximos podem ser definidos a critério dos CBHs:

- a. empreendimentos não estruturais: no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- b. empreendimentos estruturais no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V - Proponentes tomadores devem apresentar como contrapartida os percentuais definidos no MPO de Investimento do FEHIDRO vigente (subitens "11.5.1 Contrapartida na modalidade **reembolsável" e "11.5.2. Contrapartida na modalidade **não reembolsável**").**

VI - Parágrafo 1º - O proponente Tomador deverá apresentar Termo de Referência para qualquer tipologia de empreendimento, inclusive obras e serviços correlatos (ANEXO II Conteúdo mínimo para os Termos de Referência - TR) do MPO de Investimento FEHIDRO.

Artigo 5º - "A elaboração da proposta de empreendimento é de responsabilidade do proponente Tomador conforme requisitos do MPO de investimentos do FEHIDRO, mediante preenchimento dos campos próprios do SinFEHIDRO e inserção de todas as informações e documentos exigíveis. Nesta fase, o empreendimento é um "Rascunho" podendo ser corrigido pelo Tomador. A partir do momento que o Tomador finaliza o empreendimento no SinFEHIDRO este é encaminhado ao Colegiado, passando para o "Status Proposto" (subitem "12.1 Fase de "Rascunho pelo Tomador e envio ao Colegiado"). Além disso, é necessário anexar a relação de documentos indicados nos Anexos 3.1 a 3.6 do MPO de Investimento, os quais estão detalhados abaixo, conforme a natureza jurídica do tomador.

I. Anexo 3.1 - Prefeituras Municipais (Administração Direta Municipal);

II. Anexo 3.2 - Entidades Municipais da Administração Indireta: Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais, etc.;

III. Anexo 3.3 - Órgãos Estaduais da Administração Direta;

IV. Anexo 3.4 - Entidades Estaduais da Administração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas, etc.;

V. Anexo 3.5 - Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos;

VI. Anexo 3.6 - Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas.

Artigo 6º - Fica estabelecida até às 23h59min do dia 30/06/2024, como prazo máximo para os Tomadores protocolarem suas propostas no Sistema SIGAM.

Parágrafo único - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput desse artigo.

Handwritten signature

Artigo 7º - Fica estabelecido o Calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2024 - Segundo pleito, a seguir:

Calendário processo FEHIDRO do CBH-PS 2024 - 1ª chamada	
Item	Prazo
Protocolo das propostas pelos proponentes tomadores (inserção das propostas, diretamente no site do SIGAM).	De 30/05/2024 a 30/06/2024
Divulgação, pela Secretaria Executiva, das propostas não habilitadas por não atendimento ao MPO de Investimento FEHIDRO e solicitação de documentação complementar das propostas em análise.	De 01/07/2024 a 13/07/2024
Secretaria Executiva: Recebimento e análise dos recursos apresentados pelo Tomador (propostas não habilitadas)	De 15/07/2024 a 19/07/2024
Reunião das Câmaras Técnicas do CBH-PS com os proponentes tomadores, para que apresentem seu(s) projeto(s)	De 22/07/2024 a 24/07/2024
Câmaras Técnicas: avaliação técnica, solicitação de complementações, pontuação e divulgação da hierarquização dos empreendimentos.	De 25/07/2024 a 20/08/2024
Reunião Plenária Extraordinária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2024 (segundo pleito).	30/08/2024 (*)

(*) Obs 1: data prevista para realização da Reunião Plenária Extraordinária) do CBH-PS. Esta data poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Diretoria do CBH-PS.

Artigo 8º - A presente deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 29 de maio de 2024.

MARIA EDUARDA SAN MARTIN
Maria Eduarda San Martin
Presidente

Renato Traballi Veneziani
Vice-presidente

Marcia Eliza da Silva
Secretária Executiva